

LEI MUNICIPAL Nº 1355/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de operação de crédito junto ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL BANRISUL.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Banrisul, operação de crédito, até o limite de R\$:1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinqüenta mil reais)

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a resolução n.43/2001 de 21/12/2001 do senado federal, bem como as normas especificadas pelo BNDES.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas partes do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e do Fundo de Participação dos municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do município no investimento em questão.

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação tributária.

Art. 7º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente lei.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Faxinalzinho aos, 20 dias do mês de maio do ano de 2013.

Selso Pelin

Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 20 DE MAIO DE 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração